



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**E D I T A L DE TOMADA DE PREÇOS PARA contratação de Empresa em Regime de Empreitada Global para Construção de 01(uma) Quadra de Esportes, na Localidade da Barra do Bugre, Interior, Município de Cerro Grande - RS, com recursos da União através do Ministério dos Esportes, do contrato de repasse nº 0373128-06/2011, Programa Segundo Tempo e Contrapartida do Município de Cerro Grande.**

**1- PREÂMBULO**

1.1- O Município de Cerro Grande, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2013, nos termos do presente edital e no que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a este Município, para: Construção de uma Quadra de Esportes, na Escola Municipal João Raimundi, na comunidade da Barra do Bugre, no bairro Interior, Município de Cerro Grande, com área constante no memorial descritivo de 768,00m<sup>2</sup>. O valor do orçamento aprovado no projeto pela Caixa Econômica Federal foi de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais) conforme projeto arquitetônico e memorial em anexo a este edital.

1.2- A (s) empresa (s) interessada (s) em participar do certame deverá fazer visita técnica para avaliação das condições do terreno, local de construção da quadra, até o dia 25 de abril de 2013, sendo fornecido pela Administração Municipal Atestado de Visita Técnica que deverá acompanhar o processo.

1.3- A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de cadastro e habilitação dos interessados, devidamente protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as 15h00min do dia 26 de Abril de 2013, não sendo aceitos envelopes enviados via correio.

1.4- A Proposta de Preços para as Empresas aptas poderá ser entregue até às 09h00min do dia 29 de Abril de 2013, aonde será feito a abertura e posterior classificação dos participantes, pela proposta de menor preço global.

**2 - GENERALIDADES**

2.1- Este processo de Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Construção e uma Quadra de Esportes será regido pelo presente Edital obedecendo às normas estabelecidas na Lei 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

2.2 – Os licitantes deverão vistoriar o local de execução dos serviços e fornecerem Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas condições, conforme modelo em anexo, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

cujo nome, título e inscrição no CREA deverão constar no documento (Lei nº 5194/66 e resolução nº 218/73 – CONFEA).

2.3- A vistoria do local de execução dos serviços deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o **dia 25 de Abril de 2013, prazo** findo para verificação.

2.4- Caso o proponente encaminhar um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo de credenciamento, juntamente com procuração expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimação de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação me classificação de proposta, conforme Modelo de Procuração em anexo.

2.5- A não apresentação da procuração ou carta de credenciamento não implicará na inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar durante os trabalhos.

2.6- Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente 1(um) representante de cada proponente.

### **3 - OBJETO**

3.1- O Presente Edital de Tomada de Preços para Construção e Uma Quadra de Esportes, na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Raimundi, localidade da Barra do Bugre, interior de Cerro Grande, com as dimensões e especificações no memorial descritivo e plantas. A edificação será em um pavimento com área a ser construída de 768,00m<sup>2</sup>, constituindo o cronograma físico-financeiro de: instalações provisórias, trabalhos em terra, fundações, estrutura metálica e cobertura, piso, equipamentos e limpeza do local.

Deverá ser fornecida pela empresa vencedora ART de execução da obra. A necessidade de execução conforme previsto no projeto arquitetônico o acesso a deficientes físicos conforme NBR9050/2004.

3.2- Todo o material necessário à execução da obra será fornecido pela empresa proponente devendo a lista de material ser apresentada juntamente com a proposta.

3.3- A empresa vencedora deverá iniciar após a ordem de início da obra emitida pela Unidade Executora e autorizada pela Caixa Econômica Federal de Passo Fundo (GIDUR), e as liberações também dependem da emissão de fatura, envio à Caixa, vistoria da mesma e posteriormente a liberação de pagamento.

3.4- A execução completa da obra deverá ser realizada dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) dias a partir da emissão da ordem de serviço, que se dará



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

num prazo máximo de 03 (três) dias após a autorização de início da obra pela Caixa Federal.

**4- DOS RECURSOS**

4.1- Os recursos para pagamento do objeto do presente edital estão consignados em dotações orçamentárias específicas, com liberação do Ministério dos Esportes, através do contrato de repasse nº 373.128-06/2011 e da contrapartida financeira do município, depositados em conta corrente específica e liberados junto com os recursos do contrato de repasse.

**5- DO CADASTRO**

Para efeitos de cadastramento os interessados deverão apresentar até o dia 26 de Abril de 2013, os seguintes documentos:

- a- Cópia do cnpj (internet);
- b- Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c- Declaração de visita ao local de execução da obra;
- d- Declaração de que não encontra-se impedida de participar de licitações públicas.

**6- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a- Cópia autenticada do contrato social;
- b- Registro comercial no caso de empresa comercial;
- c- Em caso de empresa estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente.
- d- A empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura desta licitação, deverá encaminhar por escrito, junto com o envelope "A" – Documentação de habilitação e declaração de desistência ao prazo recursal relativo a fase de habilitação.

**7- REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)
- b) Certidão Negativa do INSS;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão negativa de ações e execuções civis e fiscais e de execuções criminais pessoa jurídica e física expedida pela Justiça Federal, com data de emissão máxima de 30(trinta) dias anterior da data da apresentação licitação;
- f) Certidão negativa de protesto de títulos cambiais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada da apresentação do documento;
- g) Certidão negativa de execução patrimonial;
- h) Certidão negativa do trabalho;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

- i) Certidão de cadastro emitido pelo Município;
- j) Certidão negativa de falência com data posterior a 1º de Abril de 2013;
- m) Certidão negativa estadual.

**8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a- Certidão atualizada de registro da empresa e do responsável técnico na área de Engenharia Civil no CREA – Conselho Regional de Engenharia ou no CAU, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio Grande do Sul;

b- Em sendo a empresa licitante registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de outro Estado, esta ficará obrigada a visar o seu registro no CREA/RS, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 413, de 27 de junho de 1997 do CREA.

c- Comprovação de aptidão por meio de 01(um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando que o responsável técnico da empresa licitante tenha executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em característica com objeto da licitação (com área superior a 650 m<sup>2</sup>). A comprovação de vínculo do profissional será feita, em se tratando de sócios através de contrato social, e em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS;

d- Comprovação de aptidão por meio de 01(um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em característica com objeto da licitação (com área superior a 650,00m<sup>2</sup>). Os atestados deverão ser devidamente certificados pelo CREA.

**9- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a- Prova de que possui Patrimônio Líquido de valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estima da contratação, levando-se em consideração os valores por item previstos na planilha de orçamento, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93;

b- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial demonstrações contábeis assim apresentadas:

b-1 = Publicação no jornal;

b-2 = Por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede da licitante;

b-3 = Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na junta comercial da sede da licitante ou em órgão equivalente, inclusive com Termos de Abertura e Fechamento.

Será considerada no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

10.1-No local, data e hora fixadas no item 1.2, 1.3, 1.4, cada interessado em participar da tomada de preço entregará a Comissão Permanente de Licitação:

- a) 01 envelope contendo a documentação de habilitação;
- b) 01 envelope contendo sua proposta de preço.

10.2-Todos os envelopes serão entregues fechados constando da face externa de cada qual o seguinte:

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE Nº 02/2013**  
**ENVELOPE A: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE:**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE Nº 02/2013**  
**ENVELOPE B: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE:**

10.3-O envelope A conterá documentos no original ou cópia autenticados em cartório ou por servidor municipal competente desde que lhe sejam apresentados originais durante a entrega dos respectivos envelopes, de modo a comprovar a habilitação da empresa do ponto de vista jurídico, fiscal, econômico-financeiro.

10.4-A documentação, propostas de preços e demais documentos deverão ser escritos e apresentados em língua portuguesa, bem como documentos de apoio, ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares. Porém ser versados outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para idioma português.

10.4.1-As propostas deverão ser cotadas com os respectivos valores unitários e totais materiais e serviços.

10.5-Nenhum certificado de registro cadastral substitui os documentos solicitados e referidos neste edital.

10.6-Só serão aceitas as propostas com prazo de 60(sessenta) dias, sendo que as propostas que não tiverem o prazo de validade serão consideradas automaticamente 60(sessenta) dias.

**11- CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS**

11.1 Não terão acesso ao certame instruído pelo presente Edital de Tomada de Preços p/Obras e Serviços de Construção de uma Quadra de Esportes, empresas:

- a) Em consórcio;
- b) Que tenham, sido declaradas inidôneas ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a administração pública;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

c) Que não foram cadastradas até o dia 26 de Abril de 2013, antes da abertura da licitação junto a Prefeitura Municipal de Cerro Grande.

11.2- Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sujeitando-se este em caso de recusa ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual deverá apresentar a ART de execução da obra até o recebimento da última parcela.

11.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02(dois) anos. .

11.4 Não haverá em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos via fax.

11.5 Após a abertura do processo licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvado a possibilidade da realização de diligências, facultadas a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior.

## **12- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração publica poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 Em caso do atraso do cumprimento dos prazos estabelecidos no item 3.4 do presente edital, será aplicada a empresa contratada multa moratória no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à empresa por dia útil excedente do respectivo prazo.

## **13- JULGAMENTO**

13.1- O procedimento de recebimento e abertura dos envelopes bem assim de exame e julgamento de seu conteúdo seguirá o disposto no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94.

13.2- A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento e abertura na forma estabelecida no presente Edital de Tomada de preços e conforme determinações das Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

propostas levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das datas que designar.

13.3- O envelope A (documentos de habilitação) será aberto em primeiro lugar. Somente após encerramento da fase de habilitação preliminar proceder-se-á a abertura do envelope B (proposta de preço), devolvendo-se fechados os envelopes B das empresas tidas por inabilitadas, 15 (quinze) dias após a homologação, do presente processo. Somente as empresas habilitadas terão abertos pela comissão o envelope B.

13.4- Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente Edital.

13.5- Serão desclassificadas as propostas de preços que não forem cotados valores em reais e não constarem a identificação do licitante, data, assinatura ou manuscritas.

13.6- Será desclassificada a proposta que oferecer preços não compatíveis com os praticados no mercado.

13.7- A Comissão de Licitação fará abertura dos envelopes de documentação de habilitação, cujos envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os participantes presentes, podendo ser anunciado o resultado da habilitação ou designar data e hora pra divulgação.

13.8- O envelope de Proposta de preços, deverá ser entregue fechado e indevassável.

13.8.1- A proposta de preços deverá consignar, expressamente, os preços de mão de obra e de materiais em reais, em papel timbrado ou (carimbo na parte superior, identificando a empresa, com razão social, endereço, nº CNPJ) do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e manuscritas, indicando que se refere a tomada de preços 02/2013, devendo ser assinada pelo representante legal do licitante, conforme planilha contida em anexo a este edital.

13.8.2- Anexo a proposta de preços o licitante deverá apresentar seu orçamento conforme e cronograma físico financeiro;

13.8.3- Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste edital;

13.9- Em caso de empate proceder-se-á de imediato, o sorteio, na forma do art. 45 parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

13.10- Reserva-se a municipalidade o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou ainda tornar nula ou revogar a Tomada de Preços, sem que disso decorra para os concorrentes direito de indenização.

13.11- Após abertura para que no prazo máximo de até 03 (três) dias exararem parecer técnico quanto às propostas apresentadas, verificando, se as mesmas estão de acordo com o presente edital e atendem as demais normas legais exigidas conforme a legislação que ampara a obra licitada.

13.12- A homologação será feita pelo menor preço global desde que atendida as exigências deste edital e lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.13- Não será aceito pedido de faturamento a terceiros.

13.14- Os débitos referentes a CND/INSS da obra serão suportados pela empresa contratada.

13.15- O Município reserva-se o direito em reter 10% (dez por cento) do valor total da obra, condicionada a apresentação da CND do INSS da obra num prazo máximo de 60 dias após a conclusão da obra podendo atribuir multa pelo atraso.

13.16- Reserva-se ao Município o direito de vistoriar a obra a qualquer momento e até rejeitar os materiais aplicados se não condizentes com o memorial descritivo.

13.17- Na execução das obras e serviços a empresa adjudicada deverá observar os requisitos mínimos de qualidade resistência e segurança, determinados nas “normas técnicas” elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas \_ABNT.

13.18- Todos os serviços serão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pela obra, pelos engenheiros responsáveis da Prefeitura e Caixa Econômica Federal.

13.19- Os serviços impugnados pelos engenheiros da Prefeitura e Caixa Econômica Federal no que concerne a sua execução ou a qualidade dos materiais fora do especificado, não poderão ser faturados ou se forem, deverão ser glosados na fatura.

13.20- A empresa adjudicada assume as obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, inexistindo solidariedade do Município relativamente a estes encargos.

13.21- Após o parecer dado pela Comissão Permanente de Licitação, o processo ficará a disposição do Executivo Municipal, que após o cumprimento e decurso dos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações fará a homologação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a medição feita por pessoa indicada pela Prefeitura com aval do Engenheiro da Prefeitura nos seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) após a conclusão das fundações; 50% (cinquenta por cento) após levantamento, cobertura, contra pisos e pisos, e 20% (vinte por cento) após o acabamento final; e,

14.2- 10% (dez por cento) após a apresentação da CND do INSS e o recolhimento dos demais encargos e obrigações referente à obra.

14.3- Os pagamentos das parcelas condicionam-se a liberação da Caixa Econômica Federal após o envio da documentação, vistoria pelos Engenheiros responsáveis e consequentemente a aprovação da medição.

**15- CONDIÇÕES GERAIS**

15.1- No caso de não haver expediente para a data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços, serão realizadas as 10h00min do primeiro dia útil posterior à data anteriormente afixada.

15.2- O proponente adjudicado, fica, porém vinculado ao cumprimento das obrigações comprometidas na sua proposta as quais serão observadas pelo contrato.

15.3- A minuta do Termo de Contrato a ser elaborado em razão desta Tomada de Preços, será fornecida aos interessados que a solicitarem.

15.4- A contratada deverá, obrigatoriamente, colocar às suas custas, placas fornecidas após o término da obra, caso venha a ser solicitado.

15.5- A contratada não poderá ceder o contratado, no todo em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

15.6- A contratada é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, as suas expensas ou em parte, o objetivo do contrato em que se verificar vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

15.7- A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da obra contratada, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

15.8- A proponente deverá atender as determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda a assistência e colaboração necessária.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

15.9- Todos os materiais máquinas e equipamentos a serem utilizados na prestação de serviços descritos no objeto deste edital serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços propostos.

15.10- Que o prazo de execução da obra siga rigorosamente o disposto no edital.

15.11- Os recursos previstos na Lei nº 8.666/93 devem observar os seguintes requisitos.

15.11-1- Serem devidamente fundamentados.

15.11.2- Serem assinado por representantes legal da decorrente ou procurador devidamente habilitado no processo.

15.12- A decisão de grau de recurso será definida e dela dar-se-á conhecimento por escrito dos interessados.

15.13- A sessão de abertura e julgamento da documentação de habilitação e proposta será promovida de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.14- O licitante também deverá apresentar na assinatura do contrato número de conta corrente para depósito de valores a serem recebidos pela contratante, em nome da empresa contratada no processo adjudicatório.

**16- DO ARBITRAMENTO DO FORO**

16.1- E, para que ninguém alegue ignorância e o presente edital ficará afixado em mural da Prefeitura, junto à portaria de entrada, e publicado em extrato no jornal contratado pelo Município, diário oficial do estado, site do município [www.cerrogrande.rs.gov.br](http://www.cerrogrande.rs.gov.br) (editais).

16.2- Todas as divergências ou reclamações relativos ao presente processo licitatórios serão resolvidos mediante arbitramento segundo estabelece a Lei e juízo da comarca de Rodeio Bonito, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cerro Grande/RS, aos 11 dias do mês de Abril de 2013.

Alcione Moi  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013**

**CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., pessoa jurídica, estabelecida em ....., - RS, ....., , inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seus representantes legais ....., portador da cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na Rua ....., inscrito no CPF nº. .... e, ....., portador da cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na Rua ....., ....., inscrito no CPF nº. ...., detentores de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, conferindo à ....., acima qualificado, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS, na Tomada de Preços Nº. 02/2013, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmam compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

....., aos \_\_\_\_ dias de maio de 2013.

\_\_\_\_\_  
.....  
Sócio-Diretor

\_\_\_\_\_  
.....  
Sócio-Diretor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013**

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) Sr(a) \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE - RS (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º 02/2013 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E SUAS  
CONDIÇÕES**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E SUAS CONDIÇÕES**

**Á**

**Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Tomada de Preços nº 02/2013**

A empresa \_\_\_\_\_, através da presente, declara para os devidos fins, que realizou vistoria no local de execução dos serviços e obra, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, acessos e transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere à Tomada de Preços nº 02/2013.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob a pena da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

{Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal}

Razão Social: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ: \_\_\_\_\_